



ATO DA MESA Nº 21, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Obriga o uso de máscara de proteção facial nas dependências da Câmara Municipal de Araraquara e no interior dos veículos oficiais e revoga ato.

Considerando o aumento significativo dos casos de COVID-19 em Araraquara nos últimos dias, bem como que, nesta data, foi anunciado pelo Comitê Municipal de Contingência da COVID-19 o retorno da obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial com total cobertura do nariz e da boca no Município;

Considerando que cabe ao poder público reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus, causador da COVID-19;

Considerando a necessidade de se manter, tanto quanto possível, a prestação dos serviços públicos de modo a causar o mínimo impacto ao cidadão;

Considerando que a Câmara Municipal recebe, diariamente, grande quantidade de pessoas nas suas dependências;

Considerando o compromisso do Poder Legislativo Municipal em evitar e não contribuir de qualquer forma para a propagação da transmissão local da doença;

Considerando a necessidade de preservar a saúde de vereadores, servidores, estagiários, terceirizados e cidadãos em geral;

Considerando que a adoção de hábitos de higiene básicos aliado à ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são importantes para a redução significativa do potencial do contágio;

Considerando a necessidade de se estabelecer medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (Covid-19);

Considerando que o tema é sensível e a adoção de medidas preventivas deve ser tomada de modo urgente, de acordo com cada situação constatada e com as peculiaridades da própria Instituição;

Considerando que quaisquer ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas (art. 1º, III, da CRFB), pela prevalência dos direitos humanos (art. 4º, II, da CRFB), pelo respeito à intimidade e à vida privada (art. 5º, X, da CRFB) e pela necessidade, utilidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas aos riscos detectados;

A Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições regimentais, expede e a Presidência faz publicar o seguinte

ATO:

Art. 1º É obrigatório o uso de máscara de proteção facial com total cobertura do nariz e da boca:

I – nas dependências da Câmara Municipal de Araraquara; e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

II – no interior dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Araraquara.

Parágrafo único. Durante as sessões camarárias fica proibida, sob qualquer hipótese, a retirada da máscara para fazer uso da palavra no púlpito e no microfone do aparte.

Art. 2º Fica revogado o Ato da Mesa nº 16, de 25 de julho de 2022.

Art. 3º Este ato entra em vigor a partir de 28 de novembro de 2022.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 25 de novembro de 2022.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ALUISIO BOI
Presidente

THAINARA FARIA
Vice-Presidente

RAFAEL DE ANGELI
Primeiro Secretário

LUCAS GRECCO
Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Araraquara nesta data.